



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 583/94.

SUMULA: Autoriza a construção de Praça no Jardim Panorama e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu Sinval Clementino de Mendonça Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado a construção, com recursos e mão-de-obra, próprias, de uma "PRAÇA AJARDINADA", com bancos, e arborização adequada, nos terrenos de números 26 à 32 da Quadra nº 15, do Jardim Panorama Planta Urbana da Cidade.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão às expensas do Órgão 06.00 - Unidade Orçamentária: 06.03, Cód. 10603281.28.

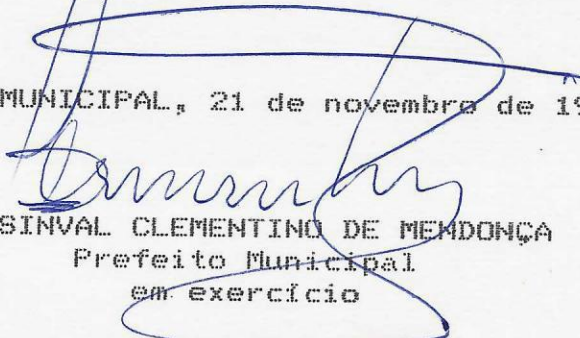
data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na

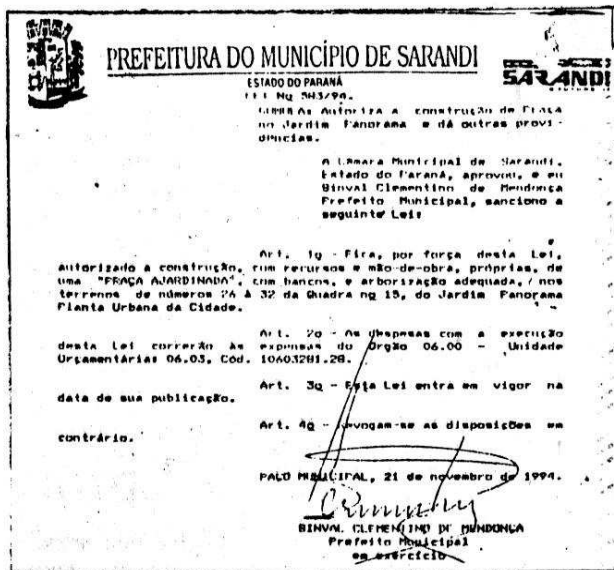
contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

PAÇO MUNICIPAL, 21 de novembro de 1994.


SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
em exercício

SÚMULA:- Autoriza construção de Praça
no Jardim Panorama e dá ou-
tras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e última
votação, nesta Casa de Leis, em 21/11/94, enviada ao PODER EXE-
CUTIVO MUNICIPAL, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO"
Órgão Oficial do Município, em 14 de Dezembro de 1994. Edição '
nº 1.083 - QUARTA-FEIRA.-.-.-.-.-
-.-.-.-.-
=.-.-.-.-.-